

CONTRATO Nº 198/2025 - DL Nº 043/2025
PROC. ADM. Nº 2877/2025Fls. 053Proc. Nº 13/2025

Ass.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSÉ GONZAGA AGUIAR COSTA** CNPJ. nº 46.617.658/0001-48, localizada á Rodovia BR 222, S/N - Boa Vista - Chapadina/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. José Gonzaga Aguiar Costa, brasileiro, casado residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 029861022005-9 SSP/MA do CPF nº 041.316.773-93, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Und | Quant. | V.unit | V.total |
|------|---|------|--------|--------|------------------|
| 01 | Serviços de soldagem e torneamento de peças | Hora | 170 | 340,00 | 57.800,00 |
| | TOTAL | | | | 57.800,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 30 de Junho de 2025 à 30 de Junho de 2026, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos

Fic 054
Proc. Nº 13/2025
Ass. [assinatura]

[assinatura]



resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso art. 137.

Fls. 055Proc. Nº 43/2025

Ass.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil oitocentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

| | |
|-----------------------|--|
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 02.12.04 | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... |

RS 57.800,00 (cinquenta e sete mil oitocentos reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

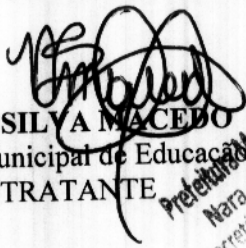
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadina, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Chapadina-MA, 30 de Junho de 2025


NARA DA SILVA MACEBO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macebo
Secretária Municipal de Educação

Fls 056

Proc. Nº 1312025

Ass 

JOSÉ GONZAGA AGUIAR COSTA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:



EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 – DL Nº 043/2025 – EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 198/225 - DL Nº 043/2025 Processo Administrativo Nº 2877/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 043/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JOSÉ GONZAGA AGUIAR COSTA, CNPJ. nº 46.617.658/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

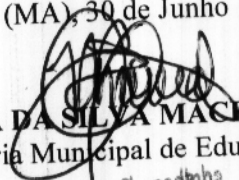
VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

| | |
|-----------------------|--|
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 02.12.04 | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30% |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... |

VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2025 à 30 de Junho de 2026

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025

Chapadina (MA), 30 de Junho de 2025


NARA DA SILVA MACEDO
 Secretária Municipal de Educação

 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Nara da Silva Macedo
 Secretária Municipal de Educação




EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2024 - Proc. Adm. 3110/2025 (Apenso ao Proc. Adm. 3991/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 317/2024- PE Nº 035/2024- SRP, para Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. DATA DE ASSINATURA, 08 de Julho de 2025. BASE LEGAL: Art. 124 e 125, inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 035/2024- SRP - VALOR: R\$ 70.432,50 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----------------------|---|
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.122.0010.2056.0000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0010.2065.0000 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.301.0010.2155.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.302.0010.2156.0000 | MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| 02.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 02.14.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.304.0010.2072.0000 | MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo..... |
| | |
| | |

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa A DOS SANTOS EIRELI, representada pelo Sr. Adalto dos Santos.Chapadinho/MA. 08 de Julho de 2025.Alex Monteiro Castelo Branco-Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 1646-d17bd927d9693b0db1b98b1c88e257d9efebf143

EXTRATO DO CONTRATO 198/2025 - DL 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 - DL Nº 043/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 198/225 - DL Nº 043/2025 / Processo Administrativo Nº 2877/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 043/2025 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: JOSÉ GONZAGA AGUIAR COSTA, CNPJ. nº 46.617.658/0001-48 / OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de soldagem e torneamento de peças de veículos de de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

| | |
|-----------------------|--|
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.122.0002.2034.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0013.2113.0000 | MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE |
| 02.12.04 | FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA |
| 12.361.0016.2046.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30% |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... |

VIGÊNCIA: 30 de Junho de 2025, à 30 de Junho de 2026 DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2025 Chapadinho (MA), 30 de Junho de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1646-dbf29b95125a283a8cd21531dd0e9b40fa53590d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 043/2025

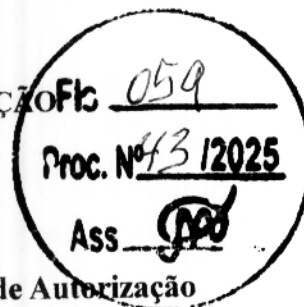
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 0101.2877.2025 Dispensa de Licitação nº 043/2025 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa L C LIMA COMERCIO EIRELI CNPJ nº 01.158.780/0001-65, que tem como a contratação de empresa para aquisição de colchão de berço para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA, a fim de atender às necessidades durante eventos, atividades escolares e refeições diárias dos alunos. Valor total de: R\$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 26 de Junho de 2025 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1646-b6433d4bb2d30def0f6b146c5a5d7d4166efa0e8



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ERRATA

DL-043/2025, Proc. Admin. nº 2877/2025, Termo de Autorização

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 16 de Julho de 2025, Edição. 3625 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao Nome e CNPJ.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 01.158.780/0001-65 (LC Lima Comercio EIRELI) ✓

LEIA-SE: CNPJ nº 46.617.658/0001-48 (J G Aguiar Costa LTDA) ✓

Chapadinhã - MA, 25 de Fevereiro de 2026



ERRATA DL-043/2025. PROC. ADMIN. Nº 2877/2025. TERMO DE
AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

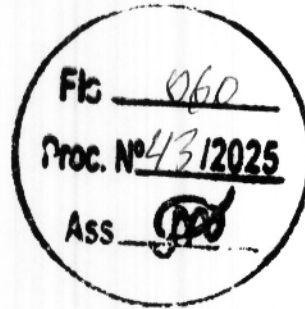
DL-043/2025, Proc. Admin. nº 2877/2025, Termo de Autorização
Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 16 de
Julho de 2025, Edição. 3625 Pag.04. Foi Publicado a informações
equivocadas referente ao Nome e CNPJ.

Corrigindo:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 01.158.780/0001-65 (LC Lima Comercio
EIRELI)
LEIA-SE: CNPJ nº - 46.617.658/0001-48 (J G Aguiar Costa LTDA)

Chapadinho - MA, 25 de Fevereiro de 2026

Nara da Silva Macedo
Sec. Municipal de Educação



Identificador: 3419-d85abb4f805959c12e6bbf842f4cfe2fa86ab25d